



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.070.508/0001-42



MENSAGEM Nº 06 /2025

Em , 28 de MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de São Mamede

RECEBIDO

31 / 03 / 2025

Lizandra M. Araújo

Lizandra de Medeiros Araújo
Sec. de Finanças e Planejamento
CPF: 102.976.064-09

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, em caráter de **urgência, urgentíssima**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, destinado a Subvenção para assegurar a **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de São Mamede - APAMI**, conforme autoriza a Lei Nº 594/2009, Termo de Comodato/SS/ Nº 02/2017, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos **Recursos Próprios** para contemplar serviços essenciais para a **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de São Mamede - APAMI**, conforme autoriza a Lei Nº 594/2009, Termo de Comodato/SS/ Nº 02/2017, onde existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária na **LOA 2025**. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente elemento de despesa para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.070.508/0001-42



PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado a Subvenção para APAMI- Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Associação de Proteção à Maternidade e Infância de São Mamede - APAMI, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, destinado a Subvenção para assegurar a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de São Mamede - APAMI, conforme autoriza a Lei Nº 594/2009, Termo de Comodato/SS/ Nº 02/2017, conforme discriminação abaixo:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 302 1015 1089 – Subvenção APAMI - Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Objetivo: Assegurar a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Fonte de Recursos: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3.0.00.00 – Despesas Correntes

335043 Subvenções Sociais.....R\$ 700.000,00

TOTAL:.....R\$ 700.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

RECEBIDO

31/03/2025

Lizandra M. Araújo

Lizandra de Medeiros Araújo
Sec. de Finanças e Planejamento

CPF: 102.976.064-09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.070.508/0001-42



10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

3.0.00.00 – Despesas Correntes

10.000,00	339030 - Material de consumo.....R\$
490.000,00	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
	TOTAL:.....R\$
500.000,00	

10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00 – Despesas Correntes

339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	100.000,00
339093 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 100.000,00
TOTAL:.....	...R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB , 28 de Março de 2025

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL